



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

Promulgação do artigo 4º da Lei 1663 de 19 de janeiro de 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minas Novas para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

O Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 56, §7º da LOM, promulga o artigo 4º da Lei 1663 de 19 de janeiro de 2009:

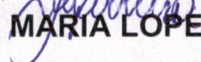
Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2009, ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais e suplementares as dotações que se fizerem insuficientes até o limite de 05% (cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – A reserva de contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2009.


JOSÉ MARIA LOPES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal